



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 122/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº005/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, PERTINENTES A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, LOCALIZADA NO DISTRITO SUCUPIRA, S/N, NA CIDADE DE TEOTÔNIO VILELA – AL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA, A EMPRESA GRM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Pedro Cavalcante, nº 162 – 1º Andar -, Centro, cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **GRM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 20.165.044/0001-89, com sede na Rua. Comendador Palmeira, 593, Bairro Farol, cidade de Maceió/AL, neste ato representada pelo Sr (a). Rafael Melo de Oliveira, portador do RG nº 1599385 SSP/AL, inscrito no CPF nº 029.605.844-06, residente e domiciliada na Rua. Gaspar Ferrari, nº 105/502, Bairro Ponta Verde, cidade de Maceió/AL, doravante denominado **CONTRATADA**., tendo em vista o contido as disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem firmar a presente Termo aditivo ao contrato de nº 122/2023, da Tomada de Preços nº 005/2023, cuja a minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

CONSIDERANDO: que o art. 190 da Lei 14.133/21, no qual estabelece que: “contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada”, ou seja, a Lei 8.666/93, RESOLVE:

FUNDAMENTO LEGAL: Considerações do artigo 57, II e §1º da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 e das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato N° 122/2023, originado da Tomada de Preços n° 005/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado, a execução dos serviços a partir de 18 de setembro de 2024 até 18 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência contratual em 12 (doze) meses, contados a partir do dia 18 de setembro de 2024 até 18 de setembro de 2025, estando, portanto, dentro do limite estabelecido pela Lei Federal n° 8.666/93, no qual rege os contratos administrativos com a esfera pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a conta de dotação orçamentária, sendo ela:

Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 07002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Dotação: 12.361.0008.1112 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR

Elemento: 449051000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de recurso: 15400000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do Contrato nº 122/2023, originado da Tomada de Preços nº 005/2023, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 122/2023, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 13 de setembro de 2024

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL

Pedro Henrique de Jesus Pereira -Prefeito

CONTRATANTE

GRM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

Sr. Rafael Melo de Oliveira

Representante Legal

CONTRATADA